

## Despacho

Tendo em consideração que nos encontramos numa zona de minifúndio e numa época em que a população se encontra a preparar os terrenos agrícolas para as sementeiras e plantações, assim como a realizar as limpezas das suas áreas florestais que se encontram junto a edificações, a qual é obrigatória e tem que ser realizada até ao dia 30 de Abril, e não existindo uma alternativa para a eliminação dos resíduos provenientes destas limpezas, **AUTORIZO** a realização de queimas de sobrantes agrícolas e florestais no Concelho, **até ao dia 5 de Maio**, nas condições estabelecidas no decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua atual redação, ou seja após comunicação prévia à Câmara Municipal. Após este período mantém-se a proibição determinada no despacho n.º 11/20, de 23 de março.

Deste despacho deve ser dado conhecimento aos serviços, às juntas de Freguesia, à PSP e à GNR.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 28 de abril de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Victor Mendes (Eng.º)